

INTERDIÇÃO

Se sua filha(o) está próximo de completar 18 anos você precisar saber....*O QUE É? QUANDO E PORQUÊ FAZER?*

O que é Interdição?

É o processo judicial através do qual se pede ao juiz para que interdite civilmente uma pessoa impossibilitada de administrar sua própria vida e seus bens, e que nomeie um curador para que a represente.

Por que fazer a interdição?

Para representá-las judicialmente em todos os processos judiciais e atos da vida civil tais como, inventário, herança, aposentaria dos pais e etc.

Qual o momento oportuno para solicitar a Interdição?

Ao completar 18 anos as pessoas portadoras de deficiência mental já podem e devem ser INTERDITADAS.

Como devo proceder?

A petição inicial deve ser apresentada por advogado ou defensor público ao Juiz da Vara de Família da sua Região. Caso em sua cidade não exista uma Vara de Família, vocês devem encaminhar para uma Vara Civil.

Famílias que ganham até 3 (três) SALÁRIOS MÍNIMOS, podem iniciar o processo gratuitamente através de uma Defensoria Pública de sua cidade. Aos demais o processo deve ser iniciado através da contratação de um advogado.

DOCUMENTOS SOLICITADOS EM AMBOS OS CASOS

- Comprovante de residência do(a) requerente;
- Certidão de casamento ou nascimento do(a) requerente (até provar o parentesco com o interditando e a legitimidade para a ação);
- CPF e RG do(a) requerente;
- Certidão de nascimento do interditando;
- Atestados médicos com o nome e o código da doença (original);
- Nome, endereço, CPF e RG do interditando;
- Comprovante de renda do requerente (caso vá utilizar os serviços da Defensoria Publica).

OBS:- Normalmente, mesmo fazendo com advogado particular, o Juiz solicita um laudo de um médico conveniado ou autorizado pelo SUS ou pela Prefeitura.